

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 074/2017

A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Nutricionista **Bruna Castro de Santana**, brasileira, maior, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº **032.557.675-04**, e RG nº **1.406.1136 38 SSP/BA**, CRN – **4771**, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa S/N – centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho - Bahia, **CONTRATADA**, A presente contratação direta deve-se ao fato de ter sido Dispensada a Licitação, com base na Lei 8.666/93, artigo 25, Inciso II, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº **007/2017** e do processo de Inexigibilidade de licitação nº **002/2017**, homologado pelo Prefeito Municipal em 01/02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **074/2017**, datado de 01/02/2017, tendo como objeto: **Serviços de Nutricionista, para atendimento no Programa de Alimentação Escolar do Município, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº **074** datado de 01.02.2017, para **15 de dezembro de 2017**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente fica acrescido a quantia de R\$ **1.175,00** (hum mil e cento e setenta e cinco reais) ao contrato **074/2017** totalizando assim o valor global de R\$ **24.675,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais), com fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.663/93. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 27 de novembro de 2017. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito**.